



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Ano XIII - Edição nº 01664 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC1A866351239F6368F5C88396E2BC21

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação referente à **Licença Ambiental nº 2023/SADMMA/LA/08**, emitida em **06 de setembro de 2023**, em nome de **Adson Pena de Carvalho**, CPF: 886.127.085-91, para o empreendimento **MIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 50.983.445/0001-07, para a atividade/empreendimento:

- **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** (atividade principal);
- **Comércio varejista de lubrificantes.**

Onde se lê: Rod BR 101, S/N, Sede, Buerarema

Leia-se: Rod BR 101, Km 527, S/N, Lado do Estádio Municipal, Sede, CEP: 45615-000, Buerarema-Bahia.

A presente retificação visa corrigir o endereço do empreendimento, conforme solicitado pelo titular e confirmado através da documentação apresentada.

Além disso, informamos que houve **alteração na gestão municipal** desde a emissão da Licença Ambiental em 2023. Atualmente, o **Prefeito Municipal de Buerarema é Gerivaldo Souza Freitas** e o **Secretário Municipal de Meio Ambiente é Luana Santos Lemos**.

Ressaltamos que esta retificação **não altera as demais condições e obrigações** estabelecidas na Licença Ambiental mencionada, permanecendo válidos todos os seus termos e disposições.

Tendo a licença retificada, apenas 5 meses de validade, prazo corresponde ao vencimento da **Licença Ambiental nº 2023/SADMMA/LA/08**.

VENCIMENTO 06 DE SETEMBRO DE 2025

Atenciosamente,

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal de Buerarema

Luana Santos Lemos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Buerarema- Bahia, 09 de abril de 2025



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC1A866351239F6368F5C88396E2BC21

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA

CEP: 45615-000 CNPJ: 13.721.188/0001-09

PORTARIA:	LICENÇA AMBIENTAL - LA -	VALIDADE: 5 MESES
03/2025		PROCESSO: 2025/SADMMA/L CONDICIONAMENTOS: (vide-verso)

EMPREENDIMENTO

NOME: MIRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: Licença Instalação

ENDERECO: Rod BR 101, Km 527, S/N, Lado do estadio Municipal, Sede, Buerarema

CNPJ: 50.983.445/0001-07

EMPREENDEDOR

NOME: Adson Pena de Carvalho **CPF:** 886.127.085-91

ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (atividade principal);

ENDERECO: Rod BR 101, Km 527, S/N , Lado do estadio Municipal, Sede, Buerarema

BUERAREMA-BA, 09 de abril de 2025	PREFEITO: Gerivaldo Souza Freitas	SECRETÁRIA: Luana Santos Lemos
--	---	--

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES AUTO POSTO MACUCO LTDA

PROCESSO Nº 2025/ADMMA/LA/03

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;
2. Informar a Secretaria, o início da execução da obra, através de ofício;
3. Apresentar logo após o início da obra o PGSCS - Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil;
4. Apresentar projeto de Educação Ambiental na comunidade vizinha ao empreendimento, prazo de 60 dias e prazo de 90 dias, a partir da data de publicação da licença, para sua execução.
5. Apresentar certificado do Posto revendedor emitido pela ANP;
6. Antes de iniciar sua atividade principal apresentar o Laudo de Estanqueidade do SASC [sistema de armazenamento subterrâneo de combustível], acompanhado de ART do responsável técnico, caso o tanque seja novo apresentar as notas fiscais, acompanhadas do certificado de estanqueidade;
7. Apresentar Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros PRAZO: antes do início da atividade principal;
8. Apresentar Contrato com a empresa fornecedora do Combustível PRAZO: antes do início da atividade principal;
9. Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos gerados na caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;
10. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento;
11. Transportar produtos perigosos Classe 3 [(líquido inflamável)] com empresas de transportes devidamente licenciadas;
12. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
13. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, assegurada o princípio do contraditório, ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - * Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - * Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
14. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separadores de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA Nro9/93;
15. Seguir as recomendações da Portaria N° 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.
16. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978, após o início da atividade principal;
17. Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviços – seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis).
18. Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/ Óleo (SAO);
19. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
20. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
21. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil por o poder público em favor do empreendedor;
22. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva do piso da área operacional, das calhas e equipamentos de abastecimento;
23. Apresentar ANUALMENTE Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
24. Apresentar ANUALMENTE Relatório de monitoramento sonoro diurno e noturno com frequência mensal e emissão de Laudo de ruído (com ART) atestando que as emissões de ruído estão de acordo com as NBR 10.151 e NBR 10.152, que estabelece a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e os níveis de ruído para conforto acústico;
25. Realizar campanha de monitoramento sonoro diurno e noturno com frequência mensal e emissão de Laudo de ruído (com ART) atestando que as emissões de ruído estão de acordo com as NBR 10.151 e NBR 10.152, que estabelece a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e os níveis de ruído para conforto acústico;
26. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.